



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PUBLICADO NA IMPrensa OFICIAL	
Em	07 / 06 / 24
Pág	8a10 Rubrica

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, de 4 de junho de 2024.

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2020.

A PRESIDENTE DA CÂMARA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº TC 006410.989.23-0, em anexo.

Art. 2º Participaram da deliberação na Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, com votos vencedores, os vereadores Rita Leme - Relatora, Fabiana Alessandri - Presidente, e Membros Dra. Ana Elisa Vet, Jocimar Scotti e Tião do Fórum.

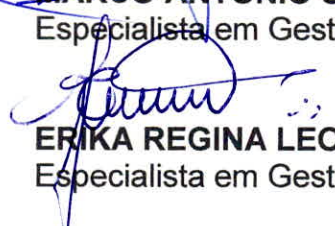
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 4 de junho de 2024.


GISLENE CRISTIANE BUENO
Presidente da Câmara


ROMEU PINORI TAFFURI JÚNIOR
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Jurídico)

MARCO ANTÔNIO SIQUEIRA DONULA
Especialista em Gestão Administrativa


ERIKA REGINA LEONETTI
Especialista em Gestão Legislativa (Departamento Legislativo)



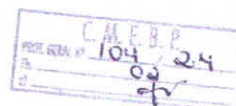
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PARECER



TC-006410.989.23-0 (ref. TC-003306.989.20-3)

Requerente: Espólio de Jesus Adib Abi Chedid – Ex-Prefeito do Município de Bragança Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2020.

Responsável: Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23-01-23.

Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

TC-006432.989.23-4 (ref. TC-003306.989.20-3)

Requerente: Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, relativas ao exercício de 2020.

Responsável: Jesus Adib Abi Chedid (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 23-01-23.

Advogados: Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Tiago José Lopes (OAB/SP nº 258.323), Gustavo Lambert Del'Agnolo (OAB/SP nº 302.235), Josiani Gonçalves Bueno Jameli (OAB/SP nº 181.006), Suely Ferreira de Oliveira Brodoloni (OAB/SP nº 88.349) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: REEXAME CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. PROVIMENTO, REFORMANDO O VOTO ORIGINÁRIO. VOTAÇÃO UNÂNIME.

Vistos, relatados e discutidos os autos dos processos TCs supramencionados.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **22 de novembro de 2023**, sob a presidência do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Relator, Renato Martins Costa e Marco Aurélio Bertaioli e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Sílvia Monteiro e Samy Wurman, preliminarmente, conheceu dos Pedidos de Reexame formulados pela Prefeitura do Município de Bragança Paulista e pelo espólio do Senhor Jesus Adib Abi Chedid, responsável pela prestação de contas relativas ao exercício de 2020, e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de emitir parecer favorável à aprovação das contas.

Impedida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 22 de novembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AN UNIU RQUUE CUAJUNI sistema e-UESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse: <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-2LBA-8URQ-5P8I-40TX



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ANTONIO ROQUE CITADINI – Relator

CMEBP	
Prot. Geral nº	126124
Fil.	09
a)	20

CMEBP	
Prot. Geral nº	10424
Fil.	03
a)	24

Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original
acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "validar documento digital" e informe o código do documento: 52LBA-8URQ-5PBI-40TX

AB